



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



LEI Nº 2.294, de 01 de julho de 2016.

Restringe a colocação de vasos ou similares, ornamentos de jardinagem ou não, naturais ou artificiais, que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do cemitério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art.1º Fica restringida, nos jazigos e nas dependências do cemitério, a colocação de vasos de flores e/ou folhagens, ou ornamentos de jardinagem ou não, naturais ou artificiais, que possam acumular água parada, contribuindo para a proliferação do mosquito “Aedes Aegypti” e “Aedes Albopictus”, transmissores das doenças Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela.

§1º Os vasos ou similares e ornamentos de jardinagem ou não, que já se encontram nos cemitérios deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificados os responsáveis, pelo Poder Público.

§2º Na hipótese do notificado não cumprir o prazo determinado pelo Poder Público, este fica autorizado a retirar os objetos, dando-lhes destinação que julgar conveniente.

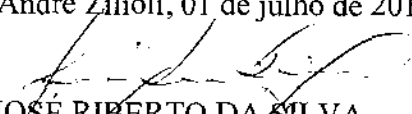
§3º O Poder Público afixará cartazes/avisos nas dependências do Cemitério Municipal, comunicando ao público as restrições desta Lei.

§4º Outros meios de campanhas permanentes poderão ser desenvolvidos, como atividades educativas e informativas nos locais indicados no art. 1º, e que poderão contar com Parcerias Públicas e/ou Privadas, visando a eliminação dos focos que propiciam a proliferação das larvas do mosquito.

Art. 2º O Poder Executivo, se julgar necessário, expedirá, no âmbito regulamentador, atos normativos objetivando o fiel cumprimento desta lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 01 de julho de 2016.


JOSE RIBERTO DA SILVA
Presidente


ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



LEI Nº 2.294 – Fls. 02

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor de Administração e Finanças